



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.577, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 6º da Lei Municipal nº. 6.143/2016.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 2.º O reajuste ora concedido, se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração